



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá
Secretaria Municipal de Educação

Portaria SEME nº 030 de 13 de Agosto de 2021

CRIA O PROJETO “PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO – POT VOLTA ÀS AULAS” NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO.

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 030, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 3º. do artigo 2º do Decreto nº 098, de 30 de julho de 2021, que regulamenta o Programa Operação Trabalho instituído pela Lei nº 1.272, de 28 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a possibilidade de implementar ações voltadas ao apoio no desenvolvimento das atividades escolares no Município e simultaneamente dar atenção especial ao trabalhador desempregado;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de atividades auxiliares ao processo pedagógico no âmbito da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a existência de grande contingente de munícipes em situação de desemprego, ademais da renda familiar insuficiente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.272, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Operação Trabalho no Município de Tanguá, no Decreto nº 098, de 30 de julho de 2021, que regulamenta a referida Lei, afeto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, que objetiva a capacitação profissional de pessoas em situação de desemprego e vulnerabilidade, concedendo-lhes qualificação sócio profissional, auxílio pecuniário mensal, subsídio para despesas de deslocamento, enquanto beneficiários do Programa;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pelo Decreto nº 098, de 30 de julho de 2021, que regulamenta a Lei nº 1.272, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Operação Trabalho no Município de Tanguá;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre critérios específicos relativos à operacionalização do Programa Operação Trabalho, visando conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Tanguá e pertencente à família de baixa renda;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de desenvolvimento das atividades dos beneficiários selecionados.

RESOLVE:

1 – Criar o PROJETO “PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO – POT VOLTA ÀS AULAS”, que tem por objetivo dar apoio adequado às atividades meio junto à rede municipal de ensino na volta às aulas no pós-covid, bem como ao mesmo tempo oportunizar atividades práticas visando a reinserção no mercado de trabalho ao munícipe tanguaense desempregado, desde que reste preenchido os requisitos estabelecidos na Lei que institui o Programa e no seu decreto regulamentador.

2 – O PROJETO ora instituído será implementado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme diretrizes do Programa Operação Trabalho e sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

3 – Caberá à esta Secretaria Municipal de Educação definir as necessidades de apoio, materializada pelo número de beneficiários necessários, conforme descrito no item 05 desta Portaria, e as atividades a serem desenvolvidas, para que se promova a seleção dos beneficiários cadastrados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, devendo esta seleção ocorrer de maneira conjunta entre as duas secretarias citadas.

4 – Deverá esta Secretaria Municipal de Educação acompanhar o desenvolvimento do trabalho por parte dos beneficiários do Programa, fornecendo todos os instrumentos, inclusive eventuais Equipamentos de Proteção Individual, necessários ao bom aprendizado e ao desempenho satisfatório dos beneficiários, e para tanto, deverá ainda emitir relatório trimestral dirigido à Coordenação do Programa atestando a boa execução do projeto e eventuais falhas e necessidades de substituição de beneficiários.

5 – Para desenvolvimento do presente projeto, conforme objeto definido no item 1 desta Portaria, fica definido o número de 300 beneficiários a serem selecionados, para desempenho de diversas atividades práticas no âmbito do apoio à rede municipal de ensino, em todas as unidades municipais, conforme necessidade desta Secretaria.

5.1 – Os beneficiários selecionados serão alocados em quaisquer das unidades educacionais do Município e desempenharão atividades diversas, a critério desta Secretaria de Educação, podendo ser remanejados de unidades a qualquer tempo, bem como poderão desempenhar atividades distintas ao longo do período de benefício e duração deste Projeto.

5.2 – Ficará a cargo desta Secretaria de Educação a promoção das atividades de qualificação do beneficiário, como cursos, palestras e afins, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 1º do Decreto Municipal n. 098/2021.

5.3 – A carga horária das atividades práticas e de qualificação para o trabalho e cidadania de cada beneficiário será de 6 (seis) horas por dia ou 8 (oito) horas por dia, conforme atividade prática a ser desenvolvida e a critério desta Secretaria de Educação, e o auxílio pecuniário será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) no caso de 8 (oito) horas de atividades e de R\$ 900,00 (novecentos reais) no caso de 6 (seis) horas de atividades, remuneração estas dentro do teto estabelecido pela Lei Municipal de que instituiu o programa, além do subsídio para despesas de deslocamento no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente, que será concedido aos beneficiários enquadrados nas modalidades previstas nos incisos I, II e III do artigo 2º da Lei Municipal n. 1.272, de 28 de julho de 2021, podendo ser conferido àqueles que participarem do exercício de atividades práticas referidas nos incisos aqui citados, desde que para distâncias superiores a 6 (seis) km entre o local de residência e o local das atividades, e conforme a disponibilidade de recursos financeiros.

6 – Para seleção dos beneficiários, nos moldes dos critérios estabelecidos na Lei 1.272/2021 e no Decreto regulamentador do Programa, n. 098/2021, esta Secretaria de Educação deverá participar das entrevistas de avaliação e checagem documental, para fins de análise do perfil de cada candidato, sendo certo que no âmbito do Projeto “POT VOLTA ÀS AULAS”, não poderão ser selecionados egressos do sistema prisional que tenham cumprido pena de tráfico de drogas em escolas.

7 – O Termo de Compromisso e Responsabilidade seguirá o modelo integrante da Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação que disciplina o desenvolvimento das atividades dos beneficiários selecionados no Programa Operação Trabalho.

8 – O presente projeto terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 1.272/2021, que institui o Programa, e condicionada a existência de recursos orçamentários e financeiros para isso.

8.1 – O tempo de duração do projeto não vincula o tempo de permanência do beneficiário selecionado no mesmo, uma vez que isso dependerá da manutenção das condições de seleção constantes da legislação do Programa Operação Trabalho, bem como dos critérios e análises da coordenação do programa e, especialmente, da coordenação deste projeto, que permanentemente manterá vigília sob as atividades práticas desenvolvidas por cada beneficiário no âmbito deste projeto. Importante também deixar consignado que o tempo de duração da participação no Programa constará expressamente no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

9 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 13 de agosto de 2021.

Luciano Lucio Natalino
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 7431